

**FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)**

---

**De:** Presidencia  
**Enviado em:** terça-feira, 21 de outubro de 2014 17:36  
**Para:** FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)  
**Assunto:** ENC: DECISÃO PROCESSO 192/14 - STJD

---

**De:** Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 21 de outubro de 2014 17:24  
**Para:** Presidencia  
**Assunto:** ENC: DECISÃO PROCESSO 192/14 - STJD

---

**De:** Adriana Costa Solis  
**Enviado:** terça-feira, 21 de outubro de 2014 16:19  
**Para:** flapresidencia@flamengo.com.br; flapresid@flamengo.com.br; michelf@michelasseff.com.br; michelfilho@michelasseff.com.br; Rj Presidencia  
**Assunto:** DECISÃO PROCESSO 192/14 - STJD

Favor enviar ao seu filiado



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

FAX Nº 1093/2014 – STJD

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva  
Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro.  
Para: C.R. Flamengo.  
Rio, 21 de outubro de 2014.

Comunicamos a decisão (ões) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), julgado(s) neste STJD no dia 16 de outubro:

1) Processo Nº 192/2014 – Recurso Voluntário - Recorrentes: C.R. Flamengo e Procuradoria da Quinta Comissão Disciplinar - Recorrido: Quinta Comissão Disciplinar e C.R. Flamengo. Auditor Relator: Dr. PAULO CÉSAR SALOMÃO FILHO.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento, para minorar a multa aplicada ao C.R. Flamengo para R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e aplicar solidariamente, a Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro a multa por R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), ambos por infração ao art.191 III do CBJD - sendo determinado

o prazo de 7 (sete) dias para cumprimento da obrigação, sob pena das sanções previstas no art. 223 do CBJD.” Funcionou na defesa do C.R. Flamengo Dr. Marco Aurélio Assef.

Expediente nº 002

22/10/2014

Atenciosamente

  
Adriana Solis  
Secretaria do STJD

### Adriana Solis



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

[adriana.solis@cbf.com.br](mailto:adriana.solis@cbf.com.br)

+55-21-2532-8709

[www.cbf.com.br](http://www.cbf.com.br)

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.